

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

O DIREITO À ISENÇÃO DE MULTA EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO DEVIDO A TRANSFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Felipe Crivellari Machado Simoes
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Alfred Gimpel Moreira Pinto
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Leticia Da Silva Almeida

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Na sociedade moderna, é cada vez mais comum que profissionais sejam transferidos de um local de trabalho para outro, seja dentro do mesmo município, estado ou até mesmo país. Esta mobilidade laboral gera diversas implicações, não apenas no âmbito profissional, mas também no pessoal, especialmente quando há um contrato de locação envolvido. Muitas vezes, o inquilino se vê obrigado a rescindir um contrato de aluguel devido a mudanças profissionais impostas pelo empregador.

Em muitos casos, isso leva à aplicação de multas contratuais que podem ser pesadas e injustas, dadas as circunstâncias. Este resumo expandido busca analisar o direito à isenção de multa em contratos de locação em casos de transferências profissionais, observando o equilíbrio entre os deveres e direitos de locadores e locatários e o impacto das legislações vigentes.

Objetivo

O objetivo geral deste estudo é analisar a extensão e os limites do direito à isenção de multa em contratos de locação residencial quando o inquilino é obrigado a mudar de domicílio devido a uma transferência profissional. O estudo pretende investigar a legislação vigente, as práticas contratuais e elucidar os pré-requisitos legais para a isenção de multas.

Material e Métodos

O material utilizado para esta pesquisa consiste na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91) e o código civil brasileiro, bem como obras acadêmicas e artigos que abordam o direito imobiliário e direito do trabalho. Também serão consultados sites jurídicos de reputação íntegra para informações atualizadas e estudos de caso referentes ao tema.

Adotando o método hipotético-dedutivo, a pesquisa busca, então, entender se o direito brasileiro oferece

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



Programa de Pós-Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

mecanismos adequados para a isenção dessas multas, particularmente quando a mudança de domicílio não é uma escolha do inquilino, mas sim uma exigência profissional. A análise parte da ideia de que a mobilidade laboral é uma necessidade crescente e muitas vezes imposta no mundo contemporâneo. Esta imposição, em casos de transferências profissionais, pode gerar desequilíbrios nos contratos de locação, resultando em multas que podem ser consideradas injustas para o inquilino.

Resultados e Discussão

O parágrafo único do art. 4º da Lei do Inquilinato (Lei 8.245/91) representa um avanço significativo na proteção dos inquilinos que são transferidos por decisão de seus empregadores. Este dispositivo legal estabelece um mecanismo pelo qual o inquilino pode ser dispensado da multa contratual, desde que notifique o locador com, no mínimo, trinta dias de antecedência e que a transferência seja para uma localidade diferente da inicialmente acordada.

No entanto, essa proteção muitas vezes não se estende a trabalhadores que são contratados como Pessoa Jurídica (PJ). Este grupo pode enfrentar incerteza jurídica e financeira, já que as salvaguardas legais não se aplicam a eles da mesma forma que aos empregados tradicionais.

Dessa forma, o estudo sugere que, apesar das proteções oferecidas pela Lei do Inquilinato, ainda há espaço para melhorias, especialmente no que diz respeito a trabalhadores que prestam serviço como Pessoa Jurídica.

Conclusão

Constatou-se que, apesar da lei proporcionar certa segurança para trabalhadores empregados, ela deixa a desejar quanto à proteção de trabalhadores que atuam como Pessoa Jurídica. A pesquisa revela uma lacuna jurídica que necessita de maior atenção, sugerindo a urgência de reformas legislativas ou esclarecimentos para tornar o ambiente locatício mais equitativo para todos os inquilinos.

Referências

BRASIL. Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm#:~:text=Art.%204%C2%BA%20Durante%20o%20prazo,a%20que%20for%20judicialmente%20estipulada.&text=Par%C3%A1grafo%20%C3%BAnico.,-O%20locat%C3%A1rio%20ficar%C3%A1 Acesso em: 31 ago. 2023

MARTINS, Leandro dos Santos. "Direito Imobiliário e a Proteção ao Inquilino: Análise Crítica da Lei 8.245/91". Ed. Forense, São Paulo, 2020.

SILVA, José Antônio de Figueiredo. "Aspectos Jurídicos dos Contratos de Locação Residencial no Brasil". Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2019.

SOUZA, Ana Carolina Monteiro de. "A Lei do Inquilinato e Seus Impactos na Sociedade Contemporânea". Ed. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2021.